ISSN: 2358-8829

ESTADO, POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: DESAFIOS À EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO

Zenilda Moreira Bulhões [1]

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva consolidou-se nas últimas décadas como princípio orientador das políticas educacionais brasileiras, impulsionada pela ampliação dos direitos sociais e pelo reconhecimento da diversidade. No Brasil, esse processo foi fortalecido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que reafirmam o direito de todos os estudantes ao acesso, à permanência, à participação e à aprendizagem no ensino regular.

Entretanto, a existência de dispositivos legais não garante, por si só, a efetivação desses direitos. Sua concretização depende de condições efetivas de implementação, como financiamento adequado, formação dos profissionais, acessibilidade, recursos pedagógicos e acompanhamento das ações desenvolvidas pelos sistemas de ensino. Assim, a inclusão escolar constitui não apenas um compromisso normativo, mas também um desafio político, administrativo e pedagógico.

Compreender a Educação Especial na perspectiva inclusiva exige analisar as relações entre Estado, política e políticas públicas. Conforme discutem Maar (2006), Bobbio (1998) e Sader (2014), às políticas públicas são construções históricas e políticas, resultantes das relações entre Estado e sociedade e das disputas entre diferentes projetos sociais. Portanto, as políticas educacionais não são neutras, pois expressam concepções sobre o papel do Estado na garantia dos direitos sociais.

[1] Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba - PPGAVE/CE/UFPB e Professora do Atendimento Educacional Especializado da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, zenilda.mbulhoes@professor.joaopessoa.pb.gov.br.

ISSN: 2358-8829

Nessa perspectiva, o presente estudo tem como objetivo discutir os conceitos de Estado, política, políticas públicas e políticas sociais como categorias fundamentais para compreender a efetividade da política de Educação Especial na perspectiva inclusiva, considerando seus avanços normativos, os desafios de implementação e as condições necessárias à garantia do direito à educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada nas contribuições de Maar (2006), Bobbio (1998), Sader (2014), Saravia (2006) e Freitas (2014), entre outros autores, articuladas à análise das normativas e dos documentos que orientam a Educação Especial na perspectiva inclusiva. O percurso metodológico envolveu o levantamento, a leitura e a análise interpretativa desses materiais, tomando Estado, política, políticas públicas e políticas sociais como eixos de análise.

A discussão dialoga ainda com a pesquisa de mestrado em desenvolvimento, intitulada Práticas Inclusivas e Resultados de Aprendizagem: uma análise da efetividade da Política de Educação Especial na Rede Pública Municipal de João Pessoa/PB, que investiga as práticas pedagógicas inclusivas desenvolvidas pelos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e suas relações com a aprendizagem, a participação e a permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

As reflexões evidenciam que, embora os marcos legais representem avanços importantes, a efetividade das políticas educacionais depende da articulação entre formulação, implementação e avaliação. Nesse sentido, a atuação do Estado é determinante para transformar os direitos legalmente assegurados em condições concretas de inclusão, participação e aprendizagem, reafirmando o compromisso com a equidade e a justiça social.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

O estudo caracteriza-se como pesquisa bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa e caráter interpretativo. A pesquisa bibliográfica fundamenta-se nas contribuições de Maar (2006), Bobbio (1998), Sader (2014), Saravia (2006) e Gamba (2018), mobilizadas para discutir Estado, política, políticas públicas e políticas sociais. A análise documental toma como corpus a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

ISSN: 2358-8829

Nacional – Lei nº 9.394/1996 – e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada em 2008.

A seleção desses documentos considerou sua relevância para a definição do direito à educação, da responsabilidade estatal e das diretrizes nacionais para a escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial. O percurso metodológico compreendeu levantamento, leitura e análise interpretativa dos materiais, tomando como eixos: o reconhecimento da educação como direito social; as responsabilidades atribuídas ao Estado e aos sistemas de ensino; e as orientações relacionadas à organização da Educação Especial na perspectiva inclusiva. A interpretação foi realizada em diálogo com o referencial teórico, buscando compreender a relação entre os direitos formalmente estabelecidos e as condições necessárias à sua implementação.

REFERENCIAL TEÓRICO

Compreender a efetividade das políticas de Educação Especial na perspectiva inclusiva requer analisar as relações entre Estado, política e educação. A educação, enquanto direito social assegurado constitucionalmente, não se limita às práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições escolares, mas resulta de processos históricos, políticos e sociais que envolvem decisões governamentais, financiamento, organização institucional e definição de prioridades públicas. Nesse contexto, a atuação do Estado é fundamental para garantir as condições necessárias à efetivação dos direitos educacionais.

Conforme Maar (2006), a política constitui uma dimensão inerente à vida em sociedade, envolvendo relações de poder, disputas de interesses e processos de tomada de decisão que orientam a organização coletiva. Portanto, não se restringe às instituições governamentais ou às disputas eleitorais, mas manifesta-se nas relações sociais e na definição de projetos e prioridades públicas. Assim, as políticas educacionais não são neutras ou meramente administrativas, pois expressam concepções de sociedade e diferentes entendimentos sobre o papel do Estado na garantia dos direitos.

A compreensão do conceito de Estado também é fundamental. Segundo Bobbio (1998), o Estado moderno constitui uma organização político-jurídica responsável pela centralização do poder, elaboração das normas e regulação das relações sociais em determinado território.

ISSN: 2358-8829

Entretanto, não deve ser compreendido como uma estrutura neutra ou imutável, pois sua atuação é influenciada pelas transformações históricas, disputas sociais e concepções políticas predominantes.

As diferentes interpretações sobre sua origem e função contribuem para compreender suas responsabilidades sociais. Na tradição contratualista, representada por Hobbes, Locke e Rousseau, o Estado surge de um pacto social destinado à organização da convivência coletiva. Conforme Gamba (2018), embora apresentem diferenças, esses autores relacionam sua constituição à necessidade de estabelecer uma ordem política: Hobbes enfatiza a autoridade soberana como garantia da paz; Locke, a proteção dos direitos naturais; e Rousseau, a soberania popular e a participação dos cidadãos. Essas perspectivas evidenciam diferentes compreensões sobre as funções e responsabilidades do Estado.

Em uma perspectiva crítica, Marx, retomado por Sader (2014), compreende o Estado a partir das relações sociais e econômicas da sociedade capitalista, destacando que sua atuação não ocorre de maneira completamente neutra diante dos conflitos e interesses sociais. Essa abordagem permite reconhecer que as políticas públicas são construções históricas e políticas, influenciadas pelas relações de poder e pelas reivindicações sociais, e não apenas decisões administrativas destinadas a atender às necessidades coletivas.

A partir dessas discussões, a educação deve ser compreendida como um direito social cuja efetivação exige a atuação do Estado. A consolidação do Estado Social ampliou o entendimento de que cabe ao poder público criar condições para o exercício dos direitos fundamentais, entre eles a educação. No Brasil, essa concepção foi fortalecida pela Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientando a construção de políticas voltadas à democratização do acesso, da permanência e da aprendizagem.

Entretanto, o reconhecimento legal dos direitos não assegura sua concretização. A efetividade das políticas educacionais depende da capacidade do Estado de transformar os princípios normativos em ações concretas, mediante planejamento, financiamento, formação profissional, acessibilidade e acompanhamento das ações implementadas. Essa questão assume particular relevância na Educação Especial, cuja trajetória está relacionada às lutas sociais pelo reconhecimento do direito à escolarização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

ISSN: 2358-8829

A Educação Especial na perspectiva inclusiva representa uma mudança de concepção ao defender a escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas classes comuns e a transformação dos sistemas de ensino para responder à diversidade. Sua efetivação exige condições materiais, pedagógicas e institucionais que favoreçam a participação e a aprendizagem. Nesse sentido, as contribuições de Maar (2006), Bobbio (1998), Gamba (2018) e Sader (2014) fundamentam a compreensão de que a garantia do direito à educação está diretamente relacionada às concepções de Estado, às relações sociais e às escolhas políticas que orientam a ação pública.

As políticas públicas constituem instrumentos por meio dos quais o Estado busca responder às demandas socialmente reconhecidas. De acordo com Saravia (2006), resultam de processos de formulação, implementação e avaliação, envolvendo diferentes atores, interesses, recursos e níveis de governo. Mais do que decisões administrativas isoladas, representam escolhas políticas que expressam prioridades e concepções sobre a atuação estatal diante dos problemas coletivos. As políticas sociais, por sua vez, integram esse conjunto de ações voltadas à garantia dos direitos fundamentais, à promoção da cidadania e à redução das desigualdades, entre as quais se insere a educação.

Conforme discute Sader (2014), as transformações das últimas décadas, especialmente com o avanço das políticas neoliberais, produziram mudanças na organização das políticas sociais, influenciando a atuação do Estado, a gestão pública e a definição das prioridades governamentais. No campo educacional, essas mudanças suscitam debates sobre financiamento, qualidade, equidade e garantia dos direitos sociais.

A compreensão da dinâmica das políticas públicas exige considerar seu percurso, que envolve a identificação dos problemas, a inserção na agenda governamental, a formulação de alternativas, a tomada de decisão, a implementação, o monitoramento e a avaliação. Embora essas etapas não ocorram necessariamente de forma linear, evidenciam que a efetividade de uma política depende da articulação entre planejamento, gestão, recursos e acompanhamento. Conforme Saravia (2006), a implementação corresponde ao momento em que as diretrizes precisam ser traduzidas em ações concretas, podendo enfrentar obstáculos relacionados à insuficiência de recursos, fragilidades administrativas e descontinuidade governamental.

No campo da Educação Especial, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) constitui um marco na orientação dos sistemas de

ISSN: 2358-8829

ensino para a construção de uma educação inclusiva. Ao defender o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas escolas comuns, estabelece diretrizes relacionadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado, à formação dos profissionais, à acessibilidade e à organização de recursos e serviços de apoio.

A efetivação dessas diretrizes exige investimentos permanentes e articulação entre os diferentes sujeitos e instâncias responsáveis pela política educacional. O Atendimento Educacional Especializado, por exemplo, deve estar articulado ao processo de escolarização, contribuindo para identificar e eliminar barreiras à participação e à aprendizagem. Da mesma forma, a formação continuada, o planejamento colaborativo, a acessibilidade e a disponibilidade de recursos pedagógicos são condições essenciais às práticas inclusivas.

A participação social também constitui elemento relevante na construção e no acompanhamento das políticas públicas. Gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos e movimentos sociais contribuem para ampliar o diálogo, a transparência e o controle social. Na Educação Especial, a articulação entre escola, família e profissionais do AEE fortalece a construção de estratégias pedagógicas que considerem as necessidades e potencialidades dos estudantes, sem desresponsabilizar o Estado pela garantia das condições necessárias à inclusão.

Por fim, a avaliação das políticas públicas permite analisar se as ações implementadas alcançam seus objetivos e produzem mudanças na realidade social. No contexto da Educação Especial, essa análise não deve se restringir ao número de matrículas nas escolas regulares, mas considerar as condições de permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento e acessibilidade. A efetividade da política está, portanto, relacionada à capacidade de transformar os direitos legalmente reconhecidos em experiências concretas de escolarização.

Assim, as relações entre Estado, políticas públicas e políticas sociais constituem fundamentos para compreender a Educação Especial na perspectiva inclusiva. Sua efetivação depende da articulação entre decisões políticas, responsabilidades institucionais e condições objetivas de implementação. Esse referencial oferece subsídios para analisar a efetividade das práticas pedagógicas inclusivas e suas relações com os resultados de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, temática que orienta a pesquisa de mestrado em desenvolvimento na Rede Pública Municipal de João Pessoa.

ISSN: 2358-8829

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos três documentos selecionados evidencia a ampliação do reconhecimento da educação como direito social e responsabilidade do Estado. A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, oferecendo fundamento jurídico para políticas comprometidas com a universalização do ensino e a igualdade de condições de acesso e permanência. Dessa forma, a educação deixa de ser compreendida como concessão ou benefício e passa a constituir um direito cuja garantia exige responsabilidades do poder público.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) dá continuidade a esse marco ao definir a Educação Especial como modalidade de educação escolar e estabelecer responsabilidades para os sistemas de ensino. Ao integrar essa modalidade à organização da educação nacional, a LDB transforma o princípio constitucional em diretrizes para a organização dos sistemas educacionais, reforçando que o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial deve ocorrer no âmbito do direito à escolarização, sem justificar sua separação dos espaços comuns.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) aprofunda essa orientação ao defender o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas escolas comuns. O documento propõe a reorganização dos sistemas de ensino para responder à diversidade, destacando a articulação entre ensino regular e Atendimento Educacional Especializado (AEE), além da formação dos professores e da acessibilidade. Assim, a inclusão ultrapassa a presença física do estudante na escola e pressupõe mudanças nas práticas, nos recursos e nas responsabilidades institucionais para superar barreiras à participação e à aprendizagem.

Considerados em conjunto, os documentos apresentam avanços no reconhecimento jurídico do direito à educação inclusiva e na definição das responsabilidades dos sistemas de ensino. Entretanto, a existência de normas constitui condição necessária, mas não suficiente para assegurar a participação e a aprendizagem. Sua efetividade depende de decisões, recursos e práticas que viabilizem sua concretização. Essa constatação dialoga com Saravia (2006), para quem a política pública não se encerra em sua formulação, pois sua efetividade depende também da implementação e da avaliação.

ISSN: 2358-8829

No âmbito da Educação Especial, o AEE assume papel importante na organização dos serviços, recursos e apoios necessários à escolarização nas classes comuns, desde que articulado ao trabalho pedagógico do ensino regular e orientado à identificação e eliminação de barreiras. Sua oferta isolada não assegura a inclusão, sendo necessário integrá-lo ao planejamento escolar e às estratégias de ensino, considerando as necessidades e potencialidades dos estudantes.

A implementação dessas diretrizes exige condições institucionais e materiais, como formação dos profissionais, acessibilidade, recursos pedagógicos, planejamento colaborativo e gestão articulada. Embora os professores e as unidades escolares tenham papel decisivo no cotidiano, a responsabilidade pela inclusão não pode ser atribuída exclusivamente a eles, cabendo ao Estado assegurar financiamento, estrutura e suporte para o desenvolvimento das ações.

Essa compreensão dialoga com a perspectiva crítica de Sader (2014), ao considerar que as políticas sociais se desenvolvem em meio a disputas sobre prioridades e sobre a extensão da responsabilidade estatal. A garantia da educação inclusiva exige que o compromisso normativo se traduza em decisões políticas e orçamentárias capazes de sustentar ações continuadas. A insuficiência de recursos, formação e articulação institucional amplia a distância entre os direitos estabelecidos e as experiências vivenciadas pelos estudantes.

Outro resultado relevante refere-se à compreensão da inclusão para além do acesso. A matrícula na escola comum é indispensável, mas não suficiente para demonstrar a efetividade do direito à educação. É necessário considerar as condições de permanência, participação nas atividades, acesso ao currículo, acessibilidade e desenvolvimento das aprendizagens. Dessa maneira, a avaliação das políticas deve ultrapassar indicadores exclusivamente quantitativos e considerar as condições e os efeitos da escolarização.

Conforme Saravia (2006), avaliar uma política implica verificar o alcance de seus objetivos, identificar obstáculos e produzir subsídios para seu aperfeiçoamento. Na Educação Especial, isso significa analisar se os serviços e apoios oferecidos contribuem para remover barreiras e ampliar a participação e a aprendizagem, não restringindo a avaliação à existência de matrículas ou estruturas formais.

Os resultados da análise bibliográfica e documental indicam, portanto, que a efetividade da política de Educação Especial depende da articulação entre reconhecimento legal,

ISSN: 2358-8829

responsabilidade estatal e condições concretas de implementação. Embora os documentos nacionais estabeleçam fundamentos e diretrizes importantes, sua materialização exige atuação dos sistemas de ensino, disponibilidade de recursos e acompanhamento das ações. Essa compreensão oferece subsídios para o aprofundamento da pesquisa de mestrado sobre práticas inclusivas e resultados de aprendizagem na Rede Pública Municipal de João Pessoa, sem antecipar conclusões específicas sobre a realidade dessa rede.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve como objetivo discutir Estado, política, políticas públicas e políticas sociais como categorias para compreender a efetividade da Educação Especial na perspectiva inclusiva. A reflexão permitiu reconhecer que a educação inclusiva não pode ser analisada exclusivamente sob a perspectiva pedagógica, pois sua concretização está relacionada às formas de atuação do Estado, às escolhas políticas e às condições institucionais que sustentam a garantia dos direitos sociais.

A análise documental evidenciou que a Constituição Federal de 1988, a LDB (Lei nº 9.394/1996) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) representam marcos importantes na afirmação do direito à educação e na orientação dos sistemas de ensino. Esses documentos ampliam o reconhecimento da escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas escolas comuns e indicam responsabilidades relacionadas à organização dos serviços e apoios educacionais.

Entretanto, os avanços normativos não asseguram automaticamente a efetivação da inclusão. Entre a formulação e a concretização das políticas existem desafios relacionados ao financiamento, à gestão, à formação dos profissionais, à acessibilidade, à oferta do AEE e à articulação entre os serviços e as práticas pedagógicas. A responsabilidade pela garantia desses elementos é do Estado e dos sistemas de ensino, não podendo ser transferida exclusivamente às escolas ou aos professores.

Conclui-se, ainda, que a avaliação da política precisa ultrapassar os indicadores de acesso e matrícula e considerar permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento e eliminação de barreiras. Essa compreensão reforça a necessidade de políticas contínuas, acompanhadas e comprometidas com a equidade e a justiça social. O direito à educação

inclusiva se realiza quando os princípios normativos se convertem em condições concretas de escolarização.

Por fim, as discussões desenvolvidas contribuem para fortalecer as bases conceituais da pesquisa de mestrado em desenvolvimento, ao evidenciar que investigar práticas inclusivas e resultados de aprendizagem requer considerar tanto os documentos normativos quanto os processos de implementação e as condições institucionais. A construção de uma educação efetivamente inclusiva permanece como responsabilidade pública e exige que o acesso à escola seja acompanhado de participação, aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes.

Palavras-chave: Estado; Políticas Públicas; Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Direito à Educação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao professor Dr. Marcos Ângelus Miranda de Alcântara (CE/PPGAVE/UFPB) pela provocação à escrita, realizada no âmbito da disciplina Estado e Políticas Públicas, bem como pela leitura atenta e pelas valiosas contribuições à revisão e ao aprimoramento do texto inicial. Seu incentivo e sua mediação foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho, sem essa provocação e sua dedicação à formação de seus estudantes, este artigo não teria sido produzido.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de política. 11. ed. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1998. Disponível em: https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17973/material/Norberto-Bobbio-Dicionario-de-Politica.pdf. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 8 jul. 2026.

ISSN: 2358-8829

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008.

BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro; FREIRE, Silene de Moraes (org.). Políticas sociais e ultraneoliberalismo. Belo Horizonte: Navegando Publicações, 2020.

FERREIRA, Silviane; LIMA, Marcos. Educação inclusiva: práticas e desafios nas escolas públicas brasileiras. São Paulo: Cortez, 2019.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Keynes: o liberalismo econômico como mito. Economia e Sociedade, Campinas, v. 19, n. 3 (40), p. 425-447, dez. 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ecos/a/QhXSWVFjG5rfnZfnjHdWp6r/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 11 abr. 2026.

FREITAS, Luiz Carlos de. Os empresários e a política educacional: como o proclamado direito à educação de qualidade é negado na prática pelos reformadores empresariais. Germinal: Marxismo e Educação em Debate, Salvador, v. 6, n. 1, p. 48-59, jun. 2014. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/12594/8857. Acesso em: 13 jun. 2026.

GAMBA, João Roberto Gorini. As justificações do Estado e seu fundamento contratualista na modernidade. Revista Pensamento Jurídico, São Paulo, v. 11, n. 2, 2018. Disponível em: https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/343. Acesso em: 28 mar. 2026.

MAAR, Wolfgang Leo. Uma visão histórica. In: _____. O que é política. 16. ed. São Paulo: Brasiliense, 2006. p. 24-71.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? 17. ed. São Paulo: Moderna, 2014.

ISSN: 2358-8829

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Estado de bem-estar social: origens e desenvolvimento. Katálysis, Florianópolis, n. 5, jul./dez. 2001. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/5738/5260. Acesso em: 25 abr. 2026.

OLIVEIRA, Maria Helena G. de; SILVA, João Carlos da. Avaliação e inclusão na educação básica. Rio de Janeiro: DP&A, 2021.

PAULANI, Leda Maria. O projeto neoliberal para a sociedade brasileira: sua dinâmica e seus impasses. In: LIMA, Júlio César França; NEVES, Lúcia Maria Wanderley (org.). Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo. 2. reimp. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. p. 67-107.

PIMENTA, Selma Garrido; GÓMEZ, Carmen Lúcia. Educação inclusiva: reflexões e práticas. São Paulo: Cortez, 2020.

REBUÁ, Eduardo; COSTA, Reginaldo; GOMES, Rodrigo Lima R.; CHABALGOITY, Diego (org.). (Neo)fascismos e educação: reflexões críticas sobre o avanço conservador no Brasil. Rio de Janeiro: Morula, 2020.

SADER, Emir. Estado e política em Marx. rev. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

SARAVIA, Henrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Henrique; FERRAREZI, Elisabete (org.). Políticas públicas: coletânea. Brasília, DF: ENAP, 2006. v. 1, p. 21-42.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. 20. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2019.

SGUISSARDI, Valdemar. Universidade brasileira no século XXI. São Paulo: Cortez, 2019.

SILVA, et al. Políticas sociais no capitalismo: notas para o debate. Revista Brasileira de Ciência Aberta, [S. l.], v. 2, 2025. DOI: 10.37885/250819988. Disponível em: https://revistas.editoracientifica.org/index.php/rbca/article/view/43. Acesso em: 6 jun. 2026.